



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS

Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 6186/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
Número do Edital no Comprasnet: 900106/2024
UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 30/09/2024

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

Origem dos recursos: Próprio e Federal

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso**, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 1 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo 05 – Minuta de Contrato; e

Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1 - No caso do item 06, identificado como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.2 - No caso do item 06 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor e o seu quantitativo será incorporado ao item 01 (cota principal), respectivamente, para ampla participação.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.5.4 - Na hipótese de uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item

2.5.5 - Caso exista) item igual disposto tanto na Cota Reservada quanto na Cota Principal e uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **não será aceito preço superior à 10% (dez por cento) do preço registrado na Cota Principal.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo 1 – Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - O preço unitário deverá conter no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais que porventura venham a ser ofertadas.

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado (quando for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor total do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexequível;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo deste edital, que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - A proposta atualizada deverá conter **a descrição técnica detalhada do fabricante dos equipamentos, marca/modelo e prazo de garantia dos mesmos, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 e de no mínimo 12 (doze) meses para o item 02.**

8.6.5.2 - O prazo de garantia dos equipamentos cotados deverá obedecer ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

8.6.5.3 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se em cláusula própria deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Encerrada a fase de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 ao 05 (cota principal) e de incorporação do item 06 (cota reservada) ao respectivo item 01 por conta da não obtenção de no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:**

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “b”.

d) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “b” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso do item 06 (cota reservada) do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.4 - Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaração para o caso de:
- i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12 - RECURSOS

- 12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.
- 12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação;
- c) da anulação ou da revogação da licitação; e
- d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.3.1 - O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

13.1.1 - Ficha nº 115 - Equipamentos e Material Permanente - 02.02.01 - Procuradoria;

13.1.2 - Ficha nº 137 - Equipamentos e Material Permanente - 02.04.01 - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;

13.1.3 - Ficha nº 163 - Equipamentos e Material Permanente - 02.02.02 - Diretoria de Tecnologia da Informação;

13.1.4 - Ficha nº 192 - Equipamentos e Material Permanente - 02.06.01 - Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

13.1.5 - Ficha nº 348 - Equipamentos e Material Permanente - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica;

13.1.6 - Ficha nº 349 - Equipamentos e Material Permanente - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica;

13.1.7 - Ficha nº 354 - Equipamentos e Material Permanente - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica;

13.1.8 - Ficha nº 406 - Equipamentos e Material Permanente - 02.10.02 - Diretoria de Proteção Social Especial;

13.1.9 - Ficha nº 478 - Equipamentos e Material Permanente - 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica;

13.1.10 - Ficha nº 480 - Equipamentos e Material Permanente - 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica;

13.1.11 - Ficha nº 554 - Equipamentos e Material Permanente - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

13.1.12 - Ficha nº 555 - Equipamentos e Material Permanente - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

13.1.13 - Ficha nº 665 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.01 - Coordenadoria de Ensino Infantil;

13.1.14 - Ficha nº 669 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.01 - Coordenadoria de Ensino Infantil;

13.1.15 - Ficha nº 733 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

13.1.16 - Ficha nº 734 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

13.1.17 - Ficha nº 740 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

13.1.18 - Ficha nº 777 - Equipamentos e Material Permanente - 02.14.04 - Coordenadoria de Alimentação Escolar;

13.1.19 - Ficha nº 992 - Equipamentos e Material Permanente - 02.21.01 - Diretoria de Infraestrutura e Obras e;

13.1.20 - Ficha nº 1034 - Equipamentos e Material Permanente - 02.22.01 - Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação.

14 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. A celebração do Contrato fica condicionada ainda, à apresentação das respectivas Certificações e Compatibilidade para cada item, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

15.1.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato que for originário desta licitação terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, sem a possibilidade de prorrogação.

17 - DO PREÇO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Os valores poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

17.2 - A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratado, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

17.3 - A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

17.4 - Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

17.5 - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.6 - O Contratado informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O Município de Pederneiras efetuará o pagamento dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

20.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

20.5.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.6 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

21.2.1 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

21.2.1.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos a que der causa;

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.2.3 - Para fins de fixação do percentual exato da multa que será aplicado dentro dos intervalos previstos na cláusula 21.2.1.1 desse edital, observar-se-ão as seguintes regras:

a) inicialmente, o percentual de multa fixado será o de 2% (dois por cento) para o caso da alínea “a” da cláusula 21.2.1.1 desse edital, de 10% (dez por cento) para o caso da alínea “b” da cláusula 21.2.1.1 desse edital e de 20% (vinte por cento) para o caso da alínea “c” da cláusula 21.2.1.1 desse edital;

b) ao percentual previsto na alínea “a” desta cláusula aplicar-se-ão as causas de majoração e minoração previstas na cláusula 21.8 desse edital.

c) o percentual final de multa a ser aplicado nunca poderá extrapolar o intervalo previsto nas alíneas da cláusula 21.2.1.1 desse edital.

d) nos casos em que a sanção seja valorada em lapso temporal, o ponto de partida para a aplicação da sanção será sempre o menor tempo possível de pena acrescido de 6 (seis) meses.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

21.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

21.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

21.5 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, deste Edital.

21.6 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, deste Edital.

21.6.1 - Para os casos das sanções indicadas no item 21.5 deste Edital, se a sanção de impedimento de licitar e contratar, quando majorada, superar o limite legal, ela será substituída pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, iniciando-se, nesse caso, excepcionalmente, a valoração da sanção a partir do prazo mínimo se sanção previsto no intervalo.

21.7 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

21.7.1 - Instaurado o processo administrativo, mediante fundamentação do Secretário Municipal responsável, poderá ser retido o pagamento à contratada em até o valor máximo da sanção de multa aplicável no caso concreto.

21.7.2 - No caso de infrações relativas a inadimplemento, parcial ou total, ou que se relacione com a execução do objeto e possa implicar em alteração do valor da contratação, este será suspenso até que se defina o justo valor do pagamento.

21.7.3 - Aplicada a multa, o valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante/contratada no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

21.8 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

21.8.1 - Salvo em casos excepcionais e quando constatadas peculiaridades do caso concreto, mediante ampla fundamentação, quaisquer majorações ou minorações de sanções serão realizadas mediante acréscimos ou decréscimos de 5% (cinco por cento) para a sanção de multa e de 6 (seis) meses para as sanções valoradas em lapso temporal, bem como que, invariavelmente, as razões que a elas derem causa deverão ser cabalmente demonstradas no processo administrativo, observadas as regras habituais ou expressamente indicadas para distribuição do ônus da prova.

21.8.2 - Serão consideradas peculiaridades do caso concreto fatos ou atos diretamente relacionados a agravantes ou atenuantes que atraiam ou afastem sua aplicação e cujos efeitos deverão ser expressamente delimitados, mediante ampla fundamentação, dentre as quais, citam-se:

- a) O Serviço Público atendido pela contratação ou através dela provido;
- b) A multiplicidade de Secretarias Municipais atendidas pela contratação;
- c) Se mantida oculta a conduta infracional ou se esta for permanente, o respectivo lapso temporal.
- d) O potencial de danosidade à Administração Pública, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral quando o dano for evitado por diligência da Administração Municipal.
- e) A proporção do dano causado quando superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- f) A quantidade de itens solicitados através do contrato ou do documento que faça suas vezes.
- g) A proporção da reparação espontânea do dano quando superior a 50% (cinquenta por cento) e o dano for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.
- h) A violação a deveres acessórios ou à boa-fé objetiva em geral
- i) O grau de culpa do terceiro quando este concorrer para a infração administrativa.
- j) A natureza de MEI, ME, EPP ou equiparada efetivamente considerada durante o processo licitatório quando a infração com ela possuir relação;

21.8.3 - Cada peculiaridade do caso não poderá atrair ou afastar a aplicação de uma agravante ou atenuante.

21.8.4 - Serão consideradas circunstâncias agravantes:

- a) A existência de efetivo dano patrimonial ou não patrimonial à Administração, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral em proporção superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) A mora contratual superior a 10 (dez) dias quando não for fundamento para aplicação de sanções mais graves que a advertência.
- c) A oferta de proposta ou orçamento em valor flagrantemente inexequível ou em circunstâncias conhecidas e a ela contemporâneas que efetivamente prejudiquem a execução do objeto.
- d) A mora contratual integral em relação a produto ou serviço exclusivamente licitado em cota reservada.
- e) A violação de deveres acessórios ou à boa-fé objetiva com fins políticos.
- f) A mera tentativa de ocultar e a efetiva ocultação da infração administrativa.
- g) O emprego de violência ou grave ameaça para garantir ou ocultar a prática de infração administrativa.
- h) A prática dos crimes de Resistência (art. 329), Desobediência (art. 330), Desacato (art. 331), Tráfico de Influência (art. 332) ou de Corrupção ativa (art. 333), todos previstos no Decreto-Lei nº 2.848/40.
- i) Mora ou inexecução contratual em relação a medicamento adquirido em razão de decisão judicial.

21.8.5 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes:

- a) A ausência de quaisquer prejuízos, materiais e imateriais, à Administração Pública, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral.
- b) A reparação integral e espontânea do dano causado, considerada aquela promovida simultaneamente à comunicação da infração administrativa pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) A simples comunicação da infração administrativa pela contratada quando inexistir dano, patrimonial e não patrimonial, à Administração, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral.

d) A existência de culpa concorrente de terceiro quando esta não excluir a responsabilidade.

21.9 - O procedimento administrativo para aplicação de multas, sem prejuízo dos dispositivos do previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, observará as seguintes diretrizes:

21.9.1 - O procedimento será precedido de notificação extrajudicial, expedida pelo fiscal do contrato ou outro agente competente, na forma do ato regulamentar da respectiva Secretaria Municipal.

21.9.1.1 - A notificação extrajudicial será expedida através de endereço eletrônico fornecido pela licitante.

21.9.1.2 - Transcorrido prazo de 3 (três) dias úteis sem confirmação de recebimento, a notificação será reputada como recebida, desde que encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pela licitante, a quem compete o dever de mantê-lo atualizado.

21.9.2 - Não sanado o defeito na execução do objeto no prazo indicado na notificação, o procedimento para aplicação das sanções administrativas será iniciado, expedindo-se a respectiva intimação, na forma do item 21.9.1.1, onde constará as sanções a que sujeita a licitante e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.9.2.1 - O processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do Edital será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, se o caso, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.9.2.2 - a comissão supramencionada avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do item 21.9.2.

21.9.2.3 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9.2.4 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.9.3 - Recebida a defesa prévia ou transcorrido o respectivo prazo, será prolatada decisão pelo Secretário Municipal gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, observada a necessidade de prévia análise jurídica para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

21.10.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

21.10.2 - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.10.3 - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.11 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22 - DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

22.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

22.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

22.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

22.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

23.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 16 de setembro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6186/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Aquisição de Computadores e Notebooks.

Item	Especificação	U. M.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) (01 a 05)					
01	COMPUTADOR DESKTOP COMUM	Un.	77	R\$ 4.340,00	334.180,00
02	NOTEBOOKS COMUNS	Un.	10	R\$ 3.235,00	32.350,00
03	NOTEBOOKS PARA T.I.	Un.	03	R\$ 7.299,00	21.897,00
04	COMPUTADOR DESKTOP PARA ENGENHEIROS	Un.	01	R\$ 7.495,98	7.495,98
05	COMPUTADOR DESKTOP PARA PROCURADORIA As especificações deste item, ressalvada a capacidade do disco rígido (SSD de 512GB), será idêntica à do Item 1.	Un.	02	R\$ 4.794,63	9.589,26
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS) (ITEM 06)					
06	COMPUTADOR DESKTOP COMUM	Un.	18	R\$ 4.340,00	78.120,00
Total geral					483.632,24

1.1. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 36 meses contados da assinatura.

1.2. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

Prorrogável por iguais períodos sucessivos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

A necessidade decorre dos desgastes suportados pelos equipamentos atualmente utilizados, bem como que, em relação às instituições de ensino locais, o acréscimo da quantidade de alunos também torna imprescindível a aquisição de novos computadores.

Outrossim, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos em razão da contratação de novos funcionários.

A Administração Pública, para efetivação de sua função, dentre outras atividades, deve emitir documentos; acompanhar processos; realizar licitações em meio digital; comunicar-se, através de meios de comunicação digitais, com outras instituições; manter controle de pontos dos funcionários; controlar as atividades de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e de assistência social.

2.2. Adequação:

Com a aquisição de computadores, viabilizar-se-á a prestação dos serviços públicos, pois esses equipamentos (desktop ou notebook) possuem ferramentas de texto, vídeo, de comunicação, que tornam possível a efetivação das atividades administrativas acima descritas.

2.3. Proporcionalidade:

Adquiridos os novos equipamentos, as atividades administrativas poderão ser realizadas com mais eficiência e agilidade, pois serão diminuídos os imbrólios relativos ao mau funcionamento dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os computadores serão distribuídos às respectivas Secretarias Solicitantes, instalados e utilizados por um período estimado de 60 meses, sendo que será exigida garantia de 36 meses, período pelo qual, se constatados defeitos de fabricação, os produtos deverão ser substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos do **ITENS 01 E 06 – 95 UN. COMPUTADOR DESKTOP COMUM** — deverão ser entregues conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

GABINETE

O gabinete deverá trabalhar na posição vertical (tipo Mini Torre), sendo aceito aqueles trabalham tanto na vertical quanto na horizontal (tipo Desktop);

A Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard) e deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 85%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior.

PLACA MÃE “MOTHERBOARD”

Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s, não sendo aceitas soluções em OEM ou placas encontradas no mercado comum;

Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI e 1 (um) PCI-Express x16;

Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;

1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo) e DVI (digital) ou superior;

1 (um) conector para saída de som, Line-out / Headphone;

1 (um) conector para entrada de som, microfone;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Obs: Ambos os conectores de som devem ser localizados na parte frontal do equipamento, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.

BIOS

Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

PROCESSADOR

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

Pontuação mínima de 7.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);

Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

MEMÓRIA

1 (uma) Unidade de memória de 08 (oito) GB DDR-4 2133 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel;

Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB.

DISCO RÍGIDO

1 (uma) Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) interna, com capacidade nominal mínima de 256GB padrão SATA 3.

INTERFACE DE REDE

1 (uma) Interface de rede Gigabite, velocidades de operação 10/100/1000 Mbps, auto-sense, full-duplex, integrada a placa mãe;

Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE VÍDEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Controladora de vídeo, dual Port, com capacidade de 1Gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte para utilização de, no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;

Conector Display Port (DP) ou HDMI.

MONITOR

1 (um) Monitor LED no mínimo 18 polegadas que deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceita solução em OEM desde que comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado;

Resolução mínima de 1360 x 768 pixels, 60 Hz;

Conectores compatíveis com os existentes na controladora de vídeo;

Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo para conexão com a placa de vídeo fornecida no equipamento.

TECLADO

1 (um) Teclado padrão ABNT-II, com conector USB, da mesma marca e cor predominante do equipamento ofertado.

MOUSE ÓPTICO

1 (um) Mouse óptico com conector USB, dotado com 3 botões, sendo um para rolagem de telas – “scroll whell” e resolução mínima de 1000dpi, da mesma marca e cor predominante do equipamento ofertado.

SOFTWARES E DRIVERS

Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, equipamento sem o respectivo Sistema Operacional pré-instalado.

GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, ON-SITE, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

O equipamento deverá ter seu número de série registrado no fabricante em nome do Município de Pederneiras, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o transporte e seguros.

A garantia não será afetada caso a Prefeitura Municipal de Pederneiras abra o equipamento para conferência ou instalação de placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido ou se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade do Município.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE (Para o Vencedor da Licitação)

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

Os produtos do **ITEM 02 - 10 UN. NOTEBOOK COMUM**— deverão ser entregues conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

GABINETE

Microcomputador portátil do tipo notebook com gabinete e monitor LCD/LED integrados, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados;

O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e cores predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

Controladora de discos compatível com tecnologia SSD SATA e/ou NVMe;

Interface de rede gigabit Ethernet 100/1000 Mbps integrada com conector RJ45 fêmea;

Interface de rede sem fio (wireless) Dualband 802.11 b/g/n ou 802.11 ac, interna e integrada ao hardware;

Interface de vídeo com porta HDMI;

Bluetooth 5.0, integrado ao hardware, sem o uso de conectores ou adaptadores;

03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.1;

Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao hardware;

Saída de áudio para conexão de headset ou fone de ouvido;

Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels;

Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 integrado, não sendo aceitas soluções baseadas em software;

Leitor de cartões de memória SD ou micro-SD (será aceito adaptador externo, caso necessário);

A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento.

PROCESSADOR

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, com 4 núcleos físicos e 8 virtuais;

Pontuação mínima de 8.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);

Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

MEMÓRIA

1 (uma) Unidade de memória de 08 (oito) GB DDR-4 2133 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB;

ARMAZENAMENTO

1 (uma) Unidade de disco SSD 256GB, SATA ou NVMe.

TELA

Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas;

Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;

Placa de vídeo integrada com no mínimo 2Gb;

Suportar, no mínimo, 1 monitor externo.

TECLADO E MOUSE

Teclado padrão QWERTY ABNT-2, integrado ao gabinete do equipamento, resistente a derramamento de líquidos;

Dispositivo tipo touchpad com emulação de mouse, integrado ao gabinete do equipamento.

ENERGIA

Bateria de no mínimo 42Wh, com período de garantia igual ao do equipamento;

Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220V e seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional - 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para a unidade fornecida.

GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida DIRETAMENTE pelo fabricante do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, ON-SITE, no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS transportes e seguros, também, se aplicam a mesma garantia;

A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS venha abrir o equipamento para conferência ou instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

CERTIFICAÇÕES

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

Os produtos do **ITEM 03 – 03 UN. NOTEBOOK PARA T.I.**— deverão ser entregues conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

GABINETE

Microcomputador portátil do tipo notebook com gabinete e monitor LCD/LED integrados, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados;

O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e cores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras.

PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

Controladora de discos compatível com tecnologia SSD SATA e/ou NVMe;

Interface de rede gigabit Ethernet 100/1000 Mbps integrada com conector RJ45 fêmea;

Interface de rede sem fio (wireless) Dualband 802.11 b/g/n ou 802.11 ax, interna e integrada ao hardware;

Interface de vídeo com porta HDMI;

Bluetooth 5.0, integrado ao hardware, sem o uso de conectores ou adaptadores;

02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.1;

Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao hardware;

Saída de áudio para conexão de headset ou fone de ouvido;

Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels;

Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 integrado, não sendo aceitas soluções baseadas em software;

A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento.

PROCESSADOR

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, com 4 núcleos físicos e 8 virtuais;

Pontuação mínima de 12.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>).

MEMÓRIA

16 (dezesesseis) GB DDR-4 2666 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ARMAZENAMENTO

1 (uma) Unidade de disco SSD 512Gb NVMe M.2.

TELA

Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal de 14 polegadas, não aceitando acima 15 polegadas;

Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;

Placa de vídeo integrada com no mínimo 2Gb;

Suportar, no mínimo, 1 monitor externo.

TECLADO E MOUSE

Teclado padrão QWERTY ABNT-2, integrado ao gabinete do equipamento, resistente a derramamento de líquidos;

Dispositivo tipo touchpad com emulação de mouse, integrado ao gabinete do equipamento;

ENERGIA

Bateria de no mínimo 41Wh, com período de garantia igual ao do equipamento;

Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220V e seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado;

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional - 64 bits, OEM em português, pré-instalado de fábrica, com sua respectiva licença de uso para a unidade fornecida.

GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, a contar do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS transportes e seguros, também, se aplicam a mesma garantia;

A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS venha abrir o equipamento para conferência ou instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

CERTIFICAÇÕES

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).

Os produtos do **ITEM 04 – 01 UN. COMPUTADOR DESKTOP PARA ENGENHEIROS** — deverão ser entregues conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Gabinete deverá trabalhar na posição vertical (tipo Mini Torre), sendo aceito aqueles trabalham tanto na vertical quanto na horizontal (tipo Desktop);

Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard) e deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 80%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.

PLACA MÃE “MOTHERBOARD”

Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s, não sendo aceitas soluções em OEM ou placas encontradas no mercado comum;

Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI e 1 (um) PCI-Express x16;

Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:

8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;

1 (um) conector para saída de som, Line-out / Headphone, ;

1 (um) conector para entrada de som, microfone;

Obs: Ambos os conectores de som devem ser localizados na parte frontal do equipamento, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.

BIOS

Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

PROCESSADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

Pontuação mínima de 35.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);

Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

MEMÓRIA

1 (uma) Unidade de memória de 16 (dezesesseis) GB DDR-4 3200 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel.

Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB.

DISCO RÍGIDO

1 (uma) Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) interna, com capacidade nominal mínima de 256GB padrão NVMe M.2.

1 (uma) Unidade de armazenamento tipo HD 1TB 7200 rpm padrão Sata 3.

INTERFACE DE REDE

1 (uma) Interface de rede Gigabite, velocidades de operação 10/100/1000 Mbps, auto-sense, full-duplex, integrada a placa mãe;

Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo, offboard, dual Port, com capacidade de 8 (oito)Gb de memória GDDR6, dedicada;

Suporte para utilização de, no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;

Conector Display Port (DP) ou HDMI.

MONITOR

1 (um) Monitor LED no mínimo 23 polegadas que deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceita solução em OEM desde que comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado;

Resolução mínima Full HD (1080p) 1920 x 1080, 75 Hz;

Conectores compatíveis com os existentes na controladora de vídeo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo para conexão com a placa de vídeo fornecida no equipamento.

TECLADO

1 (um) Teclado padrão ABNT-II, com conector USB, cor preta.

Função de Teclas de Atalho mínimas: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço

Estilo de teclas: Chiclete.

MOUSE ÓPTICO

1 (um) Mouse óptico com conector USB, dotado com 3 botões, sendo um para rolagem de telas – “scroll whell” e resolução mínima de 1000dpi, cor preta.

SOFTWARES E DRIVERS

Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. NÃO SERÁ ACEITO EM HITÓTESE ALGUMA, equipamento sem o respectivo Sistema Operacional pré-instalado.

GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS transportes e seguros, também, se aplicam a mesma garantia;

A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS venha abrir o equipamento para conferência ou instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE (Para o Vencedor da Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro
(<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).

Os produtos do **ITEM 05 – 02 UN. COMPUTADOR DESKTOP PARA PROCURADORIA** — deverão ser entregues conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

GABINETE

O gabinete deverá trabalhar na posição vertical (tipo Mini Torre), sendo aceito aqueles trabalham tanto na vertical quanto na horizontal (tipo Desktop);
A Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard) e deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 85%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior.

PLACA MÃE “MOTHERBOARD”

Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s, não sendo aceitas soluções em OEM ou placas encontradas no mercado comum;

Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI e 1 (um) PCI-Express x16;

Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;

1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo) e DVI (digital) ou superior;

1 (um) conector para saída de som, Line-out / Headphone;

1 (um) conector para entrada de som, microfone;

Obs: Ambos os conectores de som devem ser localizados na parte frontal do equipamento, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.

BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

PROCESSADOR

1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

Pontuação mínima de 7.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);

Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

MEMÓRIA

1 (uma) Unidade de memória de 08 (oito) GB DDR-4 2133 MHz, com suporte a tecnologia Dual Channel;

Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB.

DISCO RÍGIDO

1 (uma) Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) interna, com capacidade nominal mínima de 512GB padrão SATA 3.

INTERFACE DE REDE

1 (uma) Interface de rede Gigabite, velocidades de operação 10/100/1000 Mbps, auto-sense, full-duplex, integrada a placa mãe;

Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo, dual Port, com capacidade de 1Gb de memória, dedicada ou compartilhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

dinamicamente;

Suporte para utilização de, no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;

Conector Display Port (DP) ou HDMI.

MONITOR

1 (um) Monitor LED no mínimo 18 polegadas que deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceita solução em OEM desde que comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado;

Resolução mínima de 1360 x 768 pixels, 60 Hz;

Conectores compatíveis com os existentes na controladora de vídeo;

Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo para conexão com a placa de vídeo fornecida no equipamento.

TECLADO

1 (um) Teclado padrão ABNT-II, com conector USB, da mesma marca e cor predominante do equipamento ofertado.

MOUSE

ÓPTICO

1 (um) Mouse óptico com conector USB, dotado com 3 botões, sendo um para rolagem de telas – “scroll whell” e resolução mínima de 1000dpi, da mesma marca e cor predominante do equipamento ofertado.

SOFTWARES E DRIVERS

Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. NÃO SERÁ ACEITO EM HITÓTESE ALGUMA, equipamento sem o respectivo Sistema Operacional pré-instalado.

GARANTIA

A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, ON-SITE, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

O equipamento deverá ter seu número de série registrado no fabricante em nome do Município de Pederneiras, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não deve ultrapassar 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive o disco de armazenamento de dados e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o transporte e seguros.

A garantia não será afetada caso a Prefeitura Municipal de Pederneiras abra o equipamento para conferência ou instalação de placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido ou se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade do Município.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE (Para o Vencedor da Licitação)

Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo INMETRO que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

Deverá possuir Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, na categoria BRONZE ou Certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351, da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT;

Deverá obedecer a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances);

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada em até 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

O recebimento provisório será realizado por servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Almoxarifado, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 3 dias úteis.

Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda a regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1. Local de Entrega:

Rua Castelo Branco, O-1165, Jd. Acaraí, CEP 17280-450, Pederneiras-SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Indica-se como fiscal da contratação o servidor André Luiz Besse, aplicando-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor do pagamento será fixado conforme a unidade do produto entregue, e o pagamento será realizado no prazo de 20 dias, contados da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico, critério de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 477.162,24 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alcançado através de pesquisa de preços produzida através das técnicas previstas no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias são:

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Dotação: 2024 - 115; Vínculo 01.110.0000; Classificação Funcional 03.092.0017 1.127; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 2024 - 163; Vínculo 04.110.0000; Classificação Funcional 04.126.0022 1.021; Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Dotação: 2024 - 992; Vínculo 01.000.0000; Classificação Funcional 15.451.0066 1.051; Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 2024 - 354; Vínculo 05.510.0000; Classificação Funcional 08.244.0029 1.164; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 406; Vínculo 05.510.0000; Classificação Funcional 08.244.0030 1.150; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 348; Vínculo 05.510.0000; Classificação Funcional 08.244.00329 1.079; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 349; Vínculo 05.000.0000; Classificação Funcional 08.244.0029 1.148; Elemento de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Finanças (Coord. de Fiscalização Tributária)

Dotação: 2024 - 192; Vínculo 01.110.0000; Classificação Funcional 04.123.0024 1.023; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 2024 - 1034; Vínculo 01.110.0000; Classificação Funcional 15.451.0055 1.042; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 2024 - 478; Vínculo 05.000.0000; Classificação Funcional 10.3010003 1.003; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 480; Vínculo 08.000.0000; Classificação Funcional 10.301.0003 1.003; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 554; Vínculo 05.000.0000; Classificação Funcional 10.302.0096 1.123; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 555; Vínculo 08.000.0000; Classificação Funcional 10.302.0096 1.123; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 2024 - 733; Vínculo 05.282.0000; Classificação Funcional 12.361.0058 1.046; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos e Material Permanente.

Dotação: 2024 - 734; Vínculo 08.000.0000; Classificação Funcional 12.361.0058 1.046; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 669; Vínculo 05.281.0000; Classificação Funcional 12.365.0057 1.139; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 665; Vínculo 08.000.0000; Classificação Funcional 12.365.0057 1.044; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Dotação: 2024 - 740; Vínculo 05.282.0000; Classificação Funcional 12.367.0063 1.156; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 - Equipamentos e material permanente.

Dotação: 2024 - 777; Vínculo 01.110.0000; Classificação Funcional 12.306.0062 1.109; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Dotação: 2024 - 137; Vínculo 01.110.0000; Classificação Funcional 04.122.0015 1.018; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 / 35 -Equipamentos de processamento de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2

Processo Administrativo nº 6186/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde.	Especificações	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
Total geral						

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e prazo de entrega do item estão de acordo com as especificações contidas no Anexo 1 – Termo de Referência do edital.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 6186/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 6186/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 106/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° xxx/2024

Processo n° 6186/2024

Contrato de aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso, que entre si celebram o Município de Pederneiras/SP e a empresa, adotando-se o regime da Lei n° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador(a) do RG n°-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa, com sede à, n°,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por,,, portador do RG n°-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na, n°,, na cidade de, resolvem celebrar este contrato, decorrente do despacho autorizador da contratação e da homologação do Pregão Eletrônico n° 106/2024 e observado o disposto no Processo n° 6186/2024, tem entre si justa e acordada a celebração do presente ajuste, mediante as cláusulas a seguir que se comprometem fielmente cumprirem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive o Edital de Pregão Eletrônico n° 106/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, cujo teor é de pleno conhecimento das partes.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da Contratada, de:

I – 95 un. de computador desktop comum, novo, sem uso, **marca**, **modelo**, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada;

II – 10 un. notebook comum, novo, sem uso, **marca**, **modelo**, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada;

III – 03 un. notebook para T.I., novo, sem uso, **marca**, **modelo**, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada;

IV – 01 un. de computador desktop para engenheiros, novo, sem uso, **marca**, **modelo**, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada e;

V – 02 un. de computador desktop para Procuradoria, novo, sem uso, **marca**, **modelo**, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, incluindo encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos e outras incidências de qualquer natureza.

§ 2º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 3º A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 4º O prazo de garantia dos equipamentos, será de(.....)....., a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula terceira. O objeto será executado de acordo com as condições contidas neste processo e na proposta apresentada pela Contratada, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Os elementos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao Contratante.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo Contratante.

§ 4º A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise do Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio de funcionário(s) especialmente designado(s) para tal função, nomeado(s) através de ato próprio pelo setor requisitante, nos moldes do disposto no Decreto Municipal nº 5.410/2024.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

I - promover condições para a execução do objeto deste contrato;

II - assegurar o acesso às informações solicitadas pelas pessoas credenciadas da Contratada para a execução do objeto, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, desde que relacionados ao certame em tela;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV - fiscalizar a execução do objeto, por meio da secretaria competente, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

II – refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela fiscalização;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto contratual;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do Contratante;
- VII – comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos decorrentes da realização do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros;
- VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e na legislação pertinente.
- IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Ficha nº 115 – Equipamentos e Material Permanente – 02.02.01 – Procuradoria;
- II - Ficha nº 137 – Equipamentos e Material Permanente – 02.04.01 – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;
- III - Ficha nº 163 – Equipamentos e Material Permanente – 02.02.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IV - Ficha nº 192 – Equipamentos e Material Permanente – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;
- V - Ficha nº 348 – Equipamentos e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- VI - Ficha nº 349 – Equipamentos e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- VII - Ficha nº 354 – Equipamentos e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- VIII - Ficha nº 406 – Equipamentos e Material Permanente – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;
- IX - Ficha nº 478 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;
- X - Ficha nº 480 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;
- XI - Ficha nº 554 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- XII - Ficha nº 555 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- XIII - Ficha nº 665 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;
- IX - Ficha nº 669 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;
- XV - Ficha nº 733 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- XVI - Ficha nº 734 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- XVII - Ficha nº 740 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- XVIII - Ficha nº 777 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;
- XIX - Ficha nº 992 – Equipamentos e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras e;
- XX - Ficha nº 1034 – Equipamentos e Material Permanente – 02.22.01 – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância fixa e irrevogável de:

- I - R\$(.....) por unidade do computador constante do inciso I da Cláusula Segunda deste contrato, o que perfaz um valor total de R\$(.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 106/2024;
- II - R\$(.....) por unidade do notebook constante do inciso II da Cláusula Segunda deste contrato, o que perfaz um valor total de R\$(.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 106/2024;
- III - R\$(.....) por unidade do notebook constante do inciso III da Cláusula Segunda deste contrato, o que perfaz um valor total de R\$(.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 106/2024;
- IV - R\$(.....) por unidade do computador constante do inciso IV da Cláusula Segunda deste contrato, o que perfaz um valor total de R\$(.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 106/2024 e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V - R\$(.....) por unidade do computador constante do inciso V da Cláusula Segunda deste contrato, o que perfaz um valor total de R\$(.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 106/2024;

§ 1º O valor total do presente contrato importa em R\$(.....).

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva dos itens constantes das referidas Autorizações de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Contratante.

§ 3º - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com as instruções emitidas pelo departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato e com a proposta da Contratada. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

§ 4º - No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 5º - No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 6º - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

I - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

§ 7º - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula nona. Os valores poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

I - A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

II - A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

III - Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

IV - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

V - O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cláusula décima. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida durante a execução deste contrato;

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - Apresentar declaração ou prestar declaração falsa durante a execução do acordo;

VII - Praticar ato fraudulento durante a execução do acordo;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XI - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

XII - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

XIII - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos a que der causa;

XIV - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

XV - É parte integrante deste instrumento as demais disposições contidas no Capítulo “Das Infrações e das Sanções Administrativas” constante do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2024.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, traslado, alimentação, hospedagem, tributos e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2024 e será regido pela Lei nº 14.133/2021, através das disposições expressas no referido diploma legal e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste contrato [exceto para o item 02 (dois) que será de 12 (doze) meses];

II – de entrega: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único. Outros prazos eventualmente relacionados à execução do objeto estarão previstos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cláusula décima sexta. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pederneiras/SP, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____